

COMISSÃO PLANEJAMENTO ASSISTENTES

ANÁLISE DE RISCOS Nº 0128011 - CPA

1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021, a análise dos riscos integra a fase preparatória da contratação e destina-se a identificar, analisar, avaliar e tratar eventos futuros e incertos que possam comprometer o êxito da licitação, a regular execução contratual, a continuidade dos serviços ou o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

1.1. O gerenciamento dos riscos deverá acompanhar todo o ciclo da contratação, compreendendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor, formalização, execução, eventual prorrogação e encerramento contratual, mediante monitoramento contínuo, reavaliação dos riscos identificados e registro de novos eventos relevantes.

2. No presente caso, a análise deverá considerar as especificidades da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação indireta de serviços contínuos de Serviço Social, mediante dedicação exclusiva de mão de obra e alocação de assistentes sociais legalmente habilitados em postos fixos de trabalho nas unidades administrativas e defensorias, bem como em núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPERN.

2.1. Os serviços possuem relevante função técnico-instrumental para o atendimento sociojurídico prestado pela Instituição, especialmente na identificação de vulnerabilidades sociais, na elaboração de estudos e manifestações técnicas, na articulação com a rede de proteção e no encaminhamento qualificado das demandas dos usuários. Falhas na execução poderão comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento, sobretudo quando envolverem crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e outros grupos sujeitos a vulnerabilidades específicas.

2.2. Em razão do regime de dedicação exclusiva de mão de obra e da natureza profissional dos serviços, deverão ser especialmente considerados os riscos relacionados:

I - à admissibilidade jurídica da execução indireta, especialmente quanto à delimitação das atividades contratadas, à inexistência de sobreposição indevida com atribuições de cargos públicos e à observância das vedações estabelecidas pelo art. 48 da Lei Federal n. 14.133/2021;

II - ao dimensionamento quantitativo e à distribuição territorial dos postos, considerando o volume e a complexidade das demandas, a abrangência das unidades, o fluxo de usuários e a continuidade do atendimento;

III - à definição precisa das atribuições, dos produtos esperados e dos limites de atuação profissional, de modo a evitar a execução de atividades estranhas ao Serviço Social, próprias de outras categorias profissionais ou integrantes das competências institucionais de outros órgãos da rede de proteção;

IV - à preservação da autonomia técnica, do sigilo profissional e das prerrogativas asseguradas pela Lei Federal n. 8.662/1993, pelo Código de Ética Profissional e pelas normas expedidas pelo conjunto CFESS/CRESS;

V - à qualificação dos profissionais, à regularidade de sua inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e, quando legalmente exigível, à regularidade da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o respectivo conselho profissional;

VI - à exequibilidade da planilha de custos e formação de preços, inclusive quanto à jornada legal da categoria, aos salários, benefícios, encargos sociais, provisões trabalhistas e disposições dos instrumentos coletivos aplicáveis;

VII - ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais pela contratada, bem como à eficácia dos mecanismos de fiscalização administrativa destinados a prevenir inadimplementos;

VIII - à cobertura tempestiva de férias, licenças, afastamentos, desligamentos e demais ausências, a fim de impedir a descontinuidade dos serviços;

- IX - à adequada atuação do preposto, à supervisão administrativa dos empregados pela contratada e à prevenção de subordinação direta, pessoalidade ou ingerência indevida da DPERN na gestão da mão de obra;
- X - ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, em conformidade com a Lei Federal n. 13.709/2018, com as normas de segurança da informação e com os protocolos internos da DPERN;
- XI - à disponibilização de condições materiais, tecnológicas e ambientais adequadas, inclusive espaços que assegurem a privacidade dos atendimentos e meios seguros para o registro, armazenamento e acesso às informações profissionais;
- XII - à segurança e à integridade dos profissionais, especialmente em atendimentos que envolvam situações de violência, conflito familiar, vulnerabilidade social acentuada ou deslocamentos institucionais;
- XIII - à definição de critérios de medição e indicadores de desempenho compatíveis com a natureza predominantemente qualitativa, técnica e eticamente autônoma dos serviços, evitando-se metas exclusivamente quantitativas ou interferências indevidas no conteúdo das manifestações profissionais;
- XIV - à capacidade da Administração para exercer as fiscalizações técnica, administrativa e setorial do contrato, inclusive quanto ao controle de frequência, jornada, substituições, obrigações trabalhistas e qualidade dos serviços; e
- XV - à transição entre contratos e à implantação tempestiva dos postos, de maneira a evitar interrupções no atendimento sociojurídico.

3. A análise dos riscos deverá ser específica, proporcional e vinculada às circunstâncias concretas da contratação, não se admitindo abordagem genérica, abstrata ou destinada exclusivamente ao cumprimento formal da fase preparatória. A identificação dos eventos deverá considerar a complexidade e a relevância institucional do objeto, a materialidade da despesa, a capilaridade da rede da DPERN, a experiência acumulada em contratações anteriores, o comportamento do mercado fornecedor, a legislação profissional, trabalhista e previdenciária aplicável, os controles internos existentes e a capacidade administrativa de gestão e fiscalização contratual.

3.1. Deverão ser considerados, ainda, a distribuição territorial dos postos, o regime de funcionamento das unidades, o volume e a complexidade das demandas, o perfil de vulnerabilidade dos usuários, a necessidade de integração com equipes multidisciplinares e com a rede de proteção social, bem como os impactos que eventual falha de execução poderá produzir sobre o acesso à justiça, a proteção de direitos, a qualidade dos atendimentos e a imagem institucional da DPERN.

3.2. O processo de gerenciamento deverá observar uma lógica estruturada de causa, evento, consequência e controle. Para cada risco, deverão ser definidos, sempre que aplicáveis:

- I - as causas e condições que favorecem sua ocorrência;
- II - as consequências potenciais para a contratação e para a atividade institucional;
- III - a probabilidade de ocorrência e a intensidade do impacto;
- IV - o nível do risco inerente, anterior à implementação dos controles;
- V - a estratégia de tratamento adotada;
- VI - as ações preventivas e de contingência;
- VII - os responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento das medidas;
- VIII - o momento ou a periodicidade de realização dos controles; e
- IX - o nível de risco residual estimado após a adoção das medidas de tratamento.

3.3. Os riscos foram agrupados em planejamento, seleção do fornecedor e implantação/gestão contratual, segundo os seguintes critérios:

Dimensão	Valor	Critério
Probabilidade	Baixa	Improvável ou excepcional diante do histórico e dos controles existentes.
	Média	Possível durante o ciclo da contratação, com precedentes ou fragilidades identificadas.
	Alta	Provável, recorrente ou já observada em contratos com características semelhantes.
Impacto	Baixo	Efeito localizado e reversível, sem comprometer continuidade, legalidade ou resultado essencial.
	Médio	Atraso, custo, retrabalho ou perda de qualidade relevante, mas administrável.
	Alto	Comprometimento da continuidade, legalidade, direitos de usuários, dados sensíveis, erário ou reputação.

3.3.1. Enquanto critério de decisão, assenta-se que o risco alto exige tratamento obrigatório antes da passagem à fase seguinte; risco médio exige responsável, controle, evidência e monitoramento; risco baixo pode ser aceito com monitoramento. O risco residual indicado é projetado e somente se confirma após a implementação integral e a verificação da efetividade dos controles.

3.4. Os riscos e respectivos controles, também consubstanciados nos arts. 11, parágrafo único, 117 e 169, deverão ser revistos sempre que ocorrer alteração relevante nas condições da contratação, especialmente antes da publicação do edital, no início da execução, por ocasião de alterações contratuais, repactuações, prorrogações, mudanças na distribuição dos postos ou identificação de falhas recorrentes. A materialização de qualquer risco deverá ser registrada e considerada nas reavaliações subsequentes.

3.5. Pontua-se, ainda, que a presente análise não se confunde com a matriz contratual de alocação de riscos prevista nos arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei Federal n. 14.133/2021. Enquanto este documento se destina à identificação, ao tratamento e ao acompanhamento dos riscos da contratação, a matriz contratual, quando adotada ou legalmente exigida, constitui cláusula destinada a distribuir entre as partes as responsabilidades por eventos supervenientes capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

3.6. Tecidas essas considerações, apresentam-se os riscos identificados para a contratação em referência, classificados segundo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, acompanhados de suas causas, consequências, níveis de probabilidade e impacto, ações preventivas, medidas de contingência, responsáveis pelo tratamento e riscos residuais projetados.

N.	Fase	Evento	Risco
1	Planejamento	Delimitação jurídica insuficiente da execução indireta, com possível superposição entre os postos terceirizados e atribuições de cargos ou carreiras da DPERN.	Alto
2		Justificativa e dimensionamento inadequados dos postos fixos, com subdimensionamento, superdimensionamento ou duplicidade em relação a contratações correlatas.	Alto
3		Escopo técnico ambíguo ou excessivamente amplo, com desvio de função, sobreposição profissional e comprometimento da autonomia do Serviço Social.	Alto
4		Requisitos de habilitação ou de exercício profissional insuficientes ou excessivos quanto ao diploma, registro no CRESS, regularidade profissional e responsabilidade técnica.	Médio
5		Estimativa de preços e planilha de custos incompatíveis com a jornada legal de 30 horas, salários, benefícios, encargos, provisões, substituições, supervisão e demais custos efetivos.	Alto
6		Levantamento de mercado, parcelamento ou agrupamento territorial inadequados, com perda de competição, economia de escala ou capacidade de gestão.	Médio
7		Modelo de execução, fiscalização, medição e pagamento incapaz de verificar cobertura e qualidade sem reduzir o serviço a mera presença física ou quantidade de atos.	Alto
8		Atraso na contratação ou ausência de providências prévias para transição, fiscalização, espaços de atendimento, equipamentos e acessos aos sistemas institucionais.	Médio
9	Seleção	Inconsistência entre ETP, análise de riscos, TR, edital, planilha, minuta contratual e anexos, ou exigências restritivas e contraditórias.	Baixo
10		Aceitação de proposta inexequível, com omissão ou manipulação de custos trabalhistas, previdenciários, tributários, profissionais e operacionais.	Alto
11		Licitação deserta, fracassada ou retardada por impugnações, recursos e judicialização.	Alto
12		Habilitação de empresa sem capacidade econômico-financeira, operacional ou profissional, ou uso de documentos e atestados inidôneos.	Alto
13	Execução	Atraso na mobilização ou alocação de profissionais sem habilitação, documentação, treinamento ou condições materiais para início.	Alto
14		Postos descobertos, absenteísmo e rotatividade excessiva, com substituições que rompam a continuidade do acompanhamento social.	Alto
15		Execução técnica inadequada, atrasos, registros incompletos, encaminhamentos incorretos ou não atendimento aos padrões do Serviço Social e da DPERN.	Alto
16		Subordinação direta, pessoalidade, ingerência na gestão da contratada ou desvio dos profissionais para tarefas fora do escopo.	Alto
17		Inadimplência trabalhista, previdenciária, fiscal ou convencional da contratada.	Alto
18		Violação de sigilo profissional, acesso indevido, perda ou incidente envolvendo dados pessoais e dados sensíveis de assistidos.	Alto
19		Interferência indevida na autonomia e no sigilo profissional, conflito ético ou uso inadequado de relatórios e pareceres sociais.	Alto

20		Acidentes, violência ocupacional, adoecimento e riscos psicossociais decorrentes do atendimento de situações complexas e vulneráveis.	Alto
21		Colapso econômico da contratada, paralisação generalizada ou transição final sem transferência segura de registros, acessos e casos em acompanhamento.	Alto
22		A superveniência, durante a execução contratual, de lei ou disposição legal que institua, altere ou atualize piso salarial profissional aplicável aos assistentes sociais empregados (tramitam no parlamento brasileiro o Projeto de Lei n. 1.827/2019 e o Projeto de Lei n. 2.693, de 2020).	Alto

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO 01:		Delimitação jurídica insuficiente da execução indireta, com possível superposição entre os postos terceirizados e atribuições de cargos ou carreiras da DPERN.	
PROBABILIDADE:		() Alta	(x) Média
IMPACTO:		(x) Alta	() Média
Id.		Dano:	
1.		Violação ao art. 37, II, da Constituição e ao art. 48 da Lei n. 14.133/2021, com risco de nulidade, suspensão do certame e responsabilização dos agentes.	
2.		Questionamentos pelos órgãos de controle, entidades representativas, candidatos ou servidores.	
3.		Descontinuidade do apoio socioassistencial caso a modelagem seja invalidada após o início da execução.	
Id.		Ação Preventiva:	Responsável:
1.		Demonstrar que o objeto corresponde a serviços técnicos complementares de Serviço Social, sem transferência de poder decisório institucional, poder de polícia, função de direção ou atribuição exclusiva de agente público.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento
2.		Submeter a modelagem à análise jurídica específica, considerando o art. 48 da Lei n. 14.133/2021 e o entendimento do Acórdão 25/2026-TCU-Plenário sobre superposição de funções em postos com dedicação exclusiva.	Assessoria Jurídica - controle prévio de legalidade
Id.		Ação de Contingência:	Responsável:
1.		Não prosseguir para a publicação enquanto persistir superposição não saneada; redimensionar o escopo, excluir atribuições incompatíveis ou reavaliar a solução de atendimento.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento / Autoridade Competente
2.		Se a irregularidade for identificada após a publicação, suspender o certame e promover correção dos artefatos, com reabertura de prazo quando a alteração afetar as propostas.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica

RISCO 02:		Justificativa e dimensionamento inadequados dos postos fixos, com subdimensionamento, superdimensionamento ou duplicidade em relação a contratações correlatas.	
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média
IMPACTO:		(x) Alta	() Média
Id.		Dano:	
1.		Cobertura insuficiente e filas de atendimento, ou gasto continuado com postos ociosos.	
2.		Aditivos precoces, remanejamentos frequentes e perda de confiabilidade do planejamento.	
3.		Sobreposição com o posto objeto de contratação correlata e perda de economia de escala.	
Id.		Ação Preventiva:	Responsável:
1.		Consolidar a linha de base contratual com demandas adicionais do NUDECA/Natal e de Touros: 62 postos	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento
2.		Apresentar, quando possível, memória de cálculo por unidade, com histórico de atendimentos e processos, abrangência territorial, complexidade social, capacidade instalada, jornada, cobertura de ausências e infraestrutura disponível.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento / responsáveis pelas unidades
3.		Manter excluída a modalidade de diárias ou atendimentos eventuais, salvo nova evidência concreta que demonstre demanda, economicidade e critérios objetivos de acionamento.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento
Id.		Ação de Contingência:	Responsável:
1.		Recalcular o quantitativo e corrigir os artefatos antes da publicação; se a necessidade surgir na execução, priorizar remanejamento motivado e, apenas quando indispensável, alteração contratual dentro dos limites legais e orçamentários.	Gestor do Contrato / COAG / Autoridade Competente

RISCO 03:		Escopo técnico ambíguo ou excessivamente amplo, com desvio de função, sobreposição profissional e comprometimento da autonomia do Serviço Social.	
-----------	--	---	--

PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atuação irregular, conflitos interprofissionais, retrabalho e risco ético-disciplinar perante o CRESS.		
2.	Desvio de função e aumento de reclamações trabalhistas.		
3.	Relatórios, estudos ou encaminhamentos tecnicamente frágeis, com impacto sobre pessoas vulneráveis e processos institucionais.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Construir quadro de atribuições aderente aos arts. 4º e 5º da Lei n. 8.662/1993, ao Código de Ética e às rotinas da DPERN, identificando entregas, limites, fluxos e interfaces com defensores, psicólogos eventualmente contratados e rede externa.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento	
2.	Prever expressamente as atividades vedadas: assessoria jurídica, diagnóstico psicológico ou médico, atividades cartorárias, fiscalização moral, execução de competências de CRAS/CREAS, Conselho Tutelar ou serviços de saúde, e tarefas administrativas desconectadas do Serviço Social.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento	
3.	Assegurar autonomia técnico-profissional, sigilo, espaço reservado para atendimento e comunicação das demandas por fluxos institucionais, sem determinação do conteúdo conclusivo de pareceres ou relatórios.	Unidade Demandante / Gestor do Contrato e Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Suspender a tarefa incompatível, registrar a ocorrência, redefinir o fluxo e orientar formalmente a unidade e o preposto; corrigir o TR por instrumento adequado, se houver lacuna real e juridicamente sanável.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Assessoria Jurídica	

RISCO 04:	Requisitos de habilitação ou de exercício profissional insuficientes ou excessivos quanto ao diploma, registro no CRESS, regularidade profissional e responsabilidade técnica.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Restrição indevida da competitividade, impugnações e anulação de atos.		
2.	Alocação de pessoa sem habilitação legal ou com registro irregular.		
3.	Fiscalização profissional, substituição emergencial e comprometimento dos atos técnicos praticados.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Distinguir habilitação da empresa e requisitos dos profissionais que executarão o objeto; justificar eventual registro da pessoa jurídica e responsabilidade técnica a partir da atividade básica efetivamente contratada e da regulamentação do sistema CFESS/CRESS.	Unidade Demandante / Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica	
2.	Exigir, para cada profissional mobilizado, diploma reconhecido e registro ativo no CRESS com jurisdição sobre a área de atuação, sem direcionamento nominal na licitação.	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Promover diligência para saneamento permitido; afastar imediatamente profissional sem habilitação e exigir substituição; rever exigência empresarial indevida com republicação, quando afetada a competitividade.	Agente de Contratação / Gestor do Contrato e Fiscalização	

RISCO 05:	Estimativa de preços e planilha de custos incompatíveis com a jornada legal de 30 horas, salários, benefícios, encargos, provisões, substituições, supervisão e demais custos efetivos.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Preço estimado inexequível ou sobrepreço, licitação fracassada e colapso financeiro da execução.		
2.	Precarização das relações de trabalho, rotatividade e inadimplemento trabalhista.		
3.	Pleitos de repactuação e controvérsias sobre o equilíbrio econômico-financeiro.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	

1.	Adotar jornada de 30 horas semanais, conforme art. 5º-A da Lei n. 8.662/1993, e construir planilha analítica com remuneração, benefícios, encargos, provisões, ausências, reposição, supervisão, custos indiretos, tributos e lucro.	Equipe de Planejamento
2.	Utilizar fontes comparáveis e contemporâneas, com crítica de preços por ato, salário-base isolado e postos que adotem jornadas, territorialidade ou escopos distintos.	Equipe de Planejamento
3.	Não impor aos licitantes convenção coletiva específica. Usar instrumento coletivo paradigma apenas para estimar custos e definir, se motivado, patamar mínimo para a soma de salário e auxílio-alimentação, em consonância com o Acórdão 1.207/2024-TCU-Plenário.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
4.	Prever repactuação nos termos do art. 135 da Lei n. 14.133/2021, distinguindo custos de mão de obra e custos de mercado.	Equipe de Planejamento
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Suspender o procedimento para recompor a estimativa e revalidar a exequibilidade; na execução, instruir pedidos de repactuação com demonstração analítica e rejeitar transferência de custos ordinários ou não comprovados.	Agente de Contratação / Gestor do contrato / Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFCC)

RISCO 06:	Levantamento de mercado, parcelamento ou agrupamento territorial inadequados, com perda de competição, economia de escala ou capacidade de gestão.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Redução de interessados, preços superiores e risco de licitação deserta ou fracassada.		
2.	Fragmentação da gestão, fiscalização e responsabilidade trabalhista.		
3.	Dificuldade de reposição em unidades distantes ou de menor atratividade econômica.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisar o mercado regional e nacional, inclusive fornecedores com histórico na DPERN, capacidade de recrutamento no RN e contratações comparáveis no PNCP.	Equipe de Planejamento	
2.	Comparar lote único, lotes territoriais e itens, ponderando escala, homogeneidade, número de postos, fiscalização e risco de concentração; motivar a solução à luz do parcelamento.	Equipe de Planejamento	
3.	Evitar exigência de sede prévia no Estado; admitir estruturação após a contratação quando necessária e com prazo de mobilização proporcional.	Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Reavaliar a estratégia de agrupamento e os requisitos após consulta ou baixa participação; republicar o certame, se necessário, preservando a continuidade por medida legalmente adequada.	Equipe de Planejamento	

RISCO 07:	Modelo de execução, fiscalização, medição e pagamento incapaz de verificar cobertura e qualidade sem reduzir o serviço a mera presença física ou quantidade de atos.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Pagamento integral por serviços incompletos, tardios ou tecnicamente inadequados.		
2.	Glosas arbitrárias, conflitos e dificuldade de aplicação de sanções.		
3.	Pressão sobre a autonomia profissional e distorção de prioridades de atendimento.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Definir IMR com indicadores verificáveis: cobertura dos postos, tempestividade, cumprimento de fluxos, completude formal dos registros, sigilo, encaminhamentos e tratamento de não conformidades; vedar metas que condicionem conclusão técnica.	Equipe de Planejamento / Fiscalização	
2.	Estabelecer fórmula de glosa proporcional, contraditório operacional, prazos de correção, reincidência e distinção entre ausência do posto, falha técnica e causa imputável à Administração.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica	
3.	Prever relatórios mensais consolidados e auditáveis, sem exposição desnecessária de dados pessoais ou conteúdo sigiloso dos atendimentos.	Fiscalização / Encarregado de Dados (LGPD)	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	

1.	Determinar correção ou refazimento tecnicamente possível, glosar apenas a parcela comprovadamente inadimplida e instaurar procedimento sancionatório em caso de falha grave ou reiterada.	Gestor do Contrato e Fiscalização
----	---	-----------------------------------

RISCO 08:	Atraso na contratação ou ausência de providências prévias para transição, fiscalização, espaços de atendimento, equipamentos e acessos aos sistemas institucionais.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Descontinuidade do serviço, mobilização improvisada e atendimento sem condições éticas ou de segurança.		
2.	Acesso indevido ou tardio ao SOLAR e a outros sistemas, perda de produtividade e registros paralelos inseguros.		
3.	Sobrecarga dos fiscais e falhas de controle desde o primeiro pagamento.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar cronograma reverso até o término do contrato vigente, com marcos, responsáveis, análise jurídica, publicação, homologação, assinatura, mobilização e transição.	Coordenadoria de Administração Geral (COAG) / Equipe de Planejamento	
2.	Designar e capacitar gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos antes do início, com matriz de responsabilidades e modelos de relatório.	Autoridade Competente / CFCC /Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Escalonar imediatamente atraso crítico à Alta Administração; ajustar o cronograma, preparar transição mínima segura e avaliar solução temporária estritamente legal, motivada e limitada ao período indispensável.	COAG / Assessoria Jurídica / Alta Administração	

2.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

RISCO 09:	Inconsistência entre ETP, análise de riscos, TR, edital, planilha, minuta contratual e anexos, ou exigências restritivas e contraditórias.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Impugnações, pedidos de esclarecimento, republicação e atraso.		
2.	Julgamento inseguro, tratamento desigual e contratação de objeto distinto do planejado.		
3.	Nulidades ou conflitos de execução.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Promover análise cruzada de coerência documental, com controle de versão e conferência específica de objeto, quantitativos, 30 horas, locais, planilha, habilitação, IMR, LGPD, garantia e obrigações trabalhistas.	Equipe de Planejamento / COAG / Coordenadoria de Licitações (CL) - antes da análise jurídica	
2.	Submeter minuta completa e consolidada ao controle prévio de legalidade e registrar a incorporação ou a justificativa para não acolhimento das recomendações.	COAG / Assessoria Jurídica	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Suspender a sessão ou o procedimento, corrigir os documentos e reabrir prazo quando a modificação comprometer a formulação das propostas ou a competição.	Agente de Contratação / Autoridade Competente	

RISCO 10:	Aceitação de proposta inexequível, com omissão ou manipulação de custos trabalhistas, previdenciários, tributários, profissionais e operacionais.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Inadimplemento, rotatividade, paralisação e baixa qualidade dos serviços contratados.		
2.	Aumento do custo de fiscalização, sanções e contratação emergencial.		
3.	Responsabilização trabalhista ou previdenciária por falha de fiscalização.		

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Realizar análise analítica da proposta e da planilha, comparando jornada, salários, benefícios, encargos, provisões, cobertura de ausências, custos indiretos, tributos e lucro com a legislação e os parâmetros do orçamento.	Equipe Técnica / Agente de Contratação
2.	Diligenciar inconsistências sem permitir modificação substancial da proposta; exigir memória, bases normativas e comprovações necessárias, com decisão motivada sobre exequibilidade.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
3.	Verificar o instrumento coletivo declarado pelo licitante e seu enquadramento, sem impor CCT específica, preservando os pisos mínimos legitimamente definidos no edital.	Equipe Técnica / Assessoria Jurídica, quando necessário
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Desclassificar a proposta quando a exequibilidade não for demonstrada e convocar a subsequente; se o problema surgir na execução, acionar garantia, glosas, sanções e plano de continuidade.	Agente de Contratação / Gestor do Contrato e Fiscalização

RISCO 11:	Licitação deserta, fracassada ou retardada por impugnações, recursos e judicialização.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Perda do cronograma e risco de descontinuidade do atendimento sociojurídico.		
2.	Retrabalho, aumento de custos processuais e pressão por solução emergencial.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar pesquisa de mercado, publicar documentação clara e responder tempestivamente aos pedidos com fundamento técnico e jurídico uniforme.	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação	
2.	Manter matriz de questões sensíveis e respostas: terceirização, jornada, CRESS, CCT, planilha, lotes, garantia, conta vinculada, IMR, dados e substituições.	CL / Assessoria Jurídica	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Diagnosticar a causa efetiva do insucesso, corrigir requisitos ou orçamento e republicar; adotar somente medida transitória legal, proporcional e suficientemente instruída para preservar a continuidade.	COAG / CL / Alta Administração	

RISCO 12:	Habilitação de empresa sem capacidade econômico-financeira, operacional ou profissional, ou uso de documentos e atestados inidôneos.		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Contratação de fornecedor incapaz, atraso na mobilização e inadimplemento precoce.		
2.	Fraude à licitação, processo sancionatório e dano reputacional à instituição.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificar autenticidade, pertinência e quantitativos dos atestados, além de sanções, certidões e índices econômico-financeiros definidos proporcionalmente ao risco do contrato.	Agente de Contratação	
2.	Exigir plano de mobilização apenas do adjudicatário, sem impor manutenção prévia de quadro nominal; confirmar canais de recrutamento, preposto e cobertura territorial.	Agente de Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Inabilitar ou desclassificar mediante decisão motivada; em caso de falsidade supervenientemente descoberta, preservar provas, instaurar apuração e avaliar convocação de remanescentes.	Agente de Contratação / Autoridade Competente / Assessoria Jurídica	

3.

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

RISCO 13:	Atraso na mobilização ou alocação de profissionais sem habilitação, documentação, treinamento ou condições materiais para início.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Postos vagos, início desordenado e atendimento por pessoa não habilitada.		

2.	Registros incompletos, acesso inseguro e reclamações de usuários.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Exigir plano de mobilização com marcos: preposto, relação de profissionais, diplomas e CRESS, documentos trabalhistas, treinamento, lotação, acessos e data de início.	Contratada / Gestor do Contrato e Fiscalização
2.	Realizar reunião inaugural e integração sobre missão da DPERN, escopo, ética, sigilo, proteção de dados, segurança, fluxos, rede de atendimento, comunicação com preposto e fiscalização.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Encarregado de Dados
3.	Liberar acesso nominal, mínimo e rastreável somente após validação e assinatura dos compromissos aplicáveis.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) / Unidade Institucional
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Impedir atuação sem habilitação, notificar para substituição e aplicar glosa por posto não disponibilizado; avaliar sanção e convocação de remanescente se a mobilização fracassar.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Autoridade Competente

RISCO 14:	Postos descobertos, absenteísmo e rotatividade excessiva, com substituições que rompam a continuidade do acompanhamento social e demais serviços contratados		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Cancelamentos, filas, perda de vínculo com usuários vulneráveis e repetição de relatos sensíveis.		
2.	Sobrecarga de outros profissionais, falhas de prazo e queda de qualidade.		
3.	Glosas, sanções e conflito recorrente com a contratada.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Exigir plano de cobertura de ausências, comunicação prévia de férias e afastamentos previsíveis e prazo máximo de reposição compatível com a criticidade de cada unidade.	Contratada	
2.	Monitorar taxa de ocupação, tempo de reposição e rotatividade, com gatilhos de plano corretivo e reunião gerencial.	Fiscalização	
3.	Prever protocolo seguro de passagem de casos e registros, limitado às informações necessárias e respeitado o sigilo profissional.	Contratada / Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Glosar o período descoberto, exigir reposição imediata e priorizar casos urgentes; aplicar sanções por reincidência e acionar plano de continuidade se várias unidades forem afetadas.	Fiscalização / CFCC / COAG	

RISCO 15:	Execução técnica inadequada, atrasos, registros incompletos, encaminhamentos incorretos ou não atendimento aos padrões do Serviço Social e da DPERN.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo ao acesso a direitos, perda de prazos internos e revitimização de usuários.		
2.	Decisões institucionais apoiadas em informação incompleta ou inadequada.		
3.	Retrabalho, reclamações e responsabilização profissional ou contratual.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Aplicar protocolos, roteiros mínimos e critérios de qualidade que respeitem o juízo técnico, com amostragem de conformidade formal sem devassa indevida do conteúdo sigiloso.	Contratada / Fiscalização	
2.	Exigir supervisão técnica da contratada quando cabível, capacitação continuada e atualização da rede socioassistencial e interinstitucional.	Gestor do Contrato e Fiscalização	
3.	Monitorar prazos, pendências, reclamações e não conformidades pelo IMR, distinguindo falha individual, falha sistêmica e demanda superior à capacidade contratada.	Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Determinar plano corretivo, redistribuir carga dentro dos limites contratuais, exigir substituição tecnicamente motivada por meio do preposto e aplicar glosa ou sanção quando configurado inadimplemento.	Gestor do Contrato e Fiscalização	

RISCO 16:	Subordinação direta, pessoalidade, ingerência na gestão da contratada ou desvio dos profissionais para tarefas fora do escopo.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Violação do art. 48, III a VI, da Lei n. 14.133/2021 e risco de reconhecimento de irregularidade da terceirização.		
2.	Passivo trabalhista, assédio organizacional e conflitos de autoridade.		
3.	Desvio do objeto e perda de qualidade do atendimento social.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Centralizar questões de pessoal, escala, férias, disciplina e substituição no preposto; permitir às unidades apenas a comunicação de demandas técnicas e operacionais previstas no contrato.	Contratada / Gestor do Contrato e Fiscalização	
2.	Treinar chefias e fiscais sobre limites da terceirização; usar canais formais e registrar solicitações, ocorrências e respostas.	Gestor do Contrato e Fiscalização	
3.	Proibir indicação nominal, tarefas estranhas, avaliação baseada em preferências pessoais e interferência no conteúdo técnico dos atos profissionais.	Gestor do Contrato e Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Interromper a ordem irregular, registrar e corrigir o fluxo; orientar a chefia e o preposto; apurar reincidência e revisar controles ou escopo quando a causa for sistêmica.	CFCC / COAG / Assessoria Jurídica	

RISCO 17:	Inadimplência trabalhista, previdenciária, fiscal ou convencional da contratada.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Paralisação, rotatividade, reclamações trabalhistas e dano institucional.		
2.	Responsabilidade solidária previdenciária e subsidiária trabalhista se comprovada falha de fiscalização, nos termos do art. 121, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.		
3.	Necessidade de execução de garantia, pagamento direto ou extinção contratual.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Instituir fiscalização administrativa mensal baseada em risco, com folha, comprovantes de salários e benefícios, FGTS, INSS, admissões, férias, desligamentos e demais evidências definidas no contrato.	Gestor do Contrato e Fiscalização	
2.	Adotar, mediante previsão editalícia e motivação, garantia com cobertura adequada e conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador, além de condicionamento do pagamento às comprovações cabíveis.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato e Fiscalização / Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade (COPC)	
3.	Manter trilha documental das verificações e providências, sem confundir fiscalização com gestão interna da contratada.	Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Notificar, deduzir ou reter valores apenas nos limites legais e contratuais, executar garantia, acionar conta vinculada e, quando previsto, efetuar pagamento direto das verbas inadimplidas.	Gestor do Contrato e Fiscalização / COPC	
2.	Aplicar sanções e avaliar extinção e convocação de remanescentes quando a inadimplência comprometer a continuidade.	Autoridade Competente / CL / Assessoria Jurídica	

RISCO 18:	Violação de sigilo profissional, acesso indevido, perda ou incidente envolvendo dados pessoais e dados sensíveis de assistidos.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Exposição de informações sobre saúde, violência, renda, origem, vínculos familiares e outras situações sensíveis.		
2.	Danos aos titulares, quebra de confiança, responsabilização administrativa, civil e ético-profissional.		

3.	Interrupção de sistemas e necessidade de comunicação do incidente à ANPD e aos titulares, quando cabível.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Mapear operações de tratamento e definir DPERN como controladora e contratada como operadora, quando aplicável; incorporar cláusulas de finalidade, instruções, confidencialidade, suboperadores, segurança, retenção, auditoria e devolução/eliminação.	Encarregado de Dados / Assessoria Jurídica
2.	Aplicar menor privilégio, contas individuais, autenticação, logs, bloqueio no desligamento, canais institucionais e proibição de armazenamento local ou compartilhamento não autorizado.	CTI / Gestor do Contrato e Fiscalização / Contratada
3.	Garantir salas reservadas, guarda de documentos, descarte seguro e treinamento inicial e periódico em LGPD, sigilo profissional e resposta a incidentes.	Unidades / Contratada / Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Conter o incidente, revogar acessos, preservar evidências, acionar imediatamente o fluxo institucional, avaliar risco aos titulares e realizar as comunicações legais cabíveis.	Encarregado de Dados / CTI / Alta Administração
2.	Afastar preventivamente o envolvido quando necessário, exigir correção, aplicar sanções e comunicar órgãos profissionais ou autoridades competentes conforme a natureza do fato.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Assessoria Jurídica / Contratada

RISCO 19:	Interferência indevida na autonomia e no sigilo profissional, conflito ético ou uso inadequado de relatórios e pareceres sociais.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Violação do Código de Ética, responsabilização perante o CRESS e nulidade ou perda de confiabilidade dos atos técnicos.		
2.	Dano a usuários vulneráveis e comprometimento da independência do Serviço Social.		
3.	Conflitos entre contratada, profissionais e agentes institucionais.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Definir governança do conteúdo técnico: quem pode demandar, receber, acessar e utilizar cada produto, com critérios de necessidade e rastreabilidade.	Unidade Demandante / Contratada	
2.	Separar controle contratual de frequência, prazo e conformidade formal da ingerência sobre juízo técnico; prever canal de escalonamento ético e proteção contra retaliação.	Gestor do Contrato e Fiscalização / Contratada	
3.	Orientar equipes multidisciplinares sobre compartilhamento mínimo necessário e preservação de documentos privativos do Serviço Social.	Unidade Demandante / Contratada	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Suspender o uso ou a divulgação inadequada, restringir acessos, apurar o fato e corrigir o fluxo; acionar o CRESS ou outras instâncias quando houver indício de infração ética.	Unidade Demandante / Gestor do Contrato e Fiscalização / Contratada	

RISCO 20:	Acidentes, violência ocupacional, adoecimento e riscos psicossociais decorrentes do atendimento de situações complexas e vulneráveis.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Afastamentos, acidentes, adoecimento, rotatividade e interrupção dos serviços.		
2.	Responsabilização trabalhista e deterioração da qualidade do atendimento.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Mapear unidades e atendimentos de maior risco; estabelecer protocolo de segurança, apoio presencial, acionamento de vigilância, comunicação de ameaça e vedação de atendimento isolado quando a avaliação indicar risco.	Contratada / Gestor do Contrato e Fiscalização	
2.	Prever capacitação em manejo de conflito, proteção pessoal, saúde mental ocupacional e pausas, sem transferência do dever legal de prevenção à Administração.	Contratada / Fiscalização	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Prestar socorro, registrar ocorrência, preservar evidências, substituir o profissional afastado e investigar causas para revisão das medidas preventivas.	Contratada / Gestor do Contrato e Fiscalização	

RISCO 21:	Colapso econômico da contratada, paralisação generalizada ou transição final sem transferência segura de registros, acessos e casos em acompanhamento.		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Interrupção simultânea de múltiplas unidades e prejuízo a casos urgentes.		
2.	Perda de registros, contas ativas, documentos ou conhecimento operacional.		
3.	Contratação emergencial onerosa e passivos trabalhistas ou reputacionais.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Monitorar sinais de deterioração: atrasos trabalhistas, certidões, rotatividade, notificações, queda de qualidade e concentração de reclamações; definir gatilhos de escalonamento.	Gestor do Contrato e Fiscalização / CFCC	
2.	Prever plano de continuidade e saída, propriedade institucional dos registros, devolução e eliminação de dados, revogação de acessos, passagem de casos e cooperação com sucessora.	Equipe de Planejamento / CTI / Encarregado de Dados	
3.	Dimensionar garantia e mecanismos trabalhistas conforme riscos e manter documentação necessária à convocação de remanescentes ou nova contratação.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato / COAG / CL	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Ativar comitê de crise, priorizar unidades e casos críticos, executar garantia e medidas trabalhistas, revogar acessos e recuperar registros; avaliar extinção e convocação de remanescentes.	Alta Administração / COAG / Gestor / CTI	
2.	Instaurar contratação transitória somente se presentes os pressupostos legais, com escopo e prazo mínimos, enquanto se conclui solução competitiva.	COAG / CL / Assessoria Jurídica	

RISCO 22:	A superveniência, durante a execução contratual, de lei ou disposição legal que institua, altere ou atualize piso salarial profissional aplicável aos assistentes sociais empregados (tramitam no parlamento brasileiro o Projeto de Lei n. 1.827/2019 e o Projeto de Lei n. 2.693, de 2020).		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Elevação significativa dos custos de mão de obra e do valor global do contrato, inclusive em razão dos reflexos sobre encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, provisões e tributos.		
2.	Insuficiência da dotação orçamentária, perda da vantajosidade econômica ou impossibilidade de manutenção dos 62 postos inicialmente contratados.		
3.	Risco de inadimplemento trabalhista, descontinuidade dos serviços, necessidade de redução quantitativa, extinção contratual ou realização de novo planejamento da contratação.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Monitorar periodicamente a tramitação dos projetos de lei e de outras proposições normativas relacionadas à instituição ou atualização de piso salarial dos assistentes sociais, com registro das alterações relevantes no processo da contratação.	Gestor do Contrato / COAG / CFCC	
2.	Elaborar análise de sensibilidade e projeção do impacto financeiro decorrente de possíveis pisos salariais, considerando os reflexos sobre todos os componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços.	COAG / CFCC / COPC	
3.	Prever no Termo de Referência e no contrato regras específicas sobre alteração dos preços por superveniência de disposição legal, documentação comprobatória, disponibilidade orçamentária, manutenção da garantia, transição e eventual extinção contratual.	Comissão de planejamento / CFCC / Assessoria Jurídica	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Publicada a lei, instaurar imediatamente processo administrativo para examinar sua vigência, abrangência, aplicabilidade aos trabalhadores alocados e repercussão efetiva sobre os custos contratuais, mediante planilha analítica e memória de cálculo.	Gestor do Contrato / COAG / CFCC / Assessoria Jurídica	
2.	Comprovada a repercussão financeira, promover a alteração dos preços, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à disponibilidade orçamentária, à eliminação de duplicidades e à complementação da garantia contratual, quando cabível.	Alta Administração / COAG / CFCC / COPC	
3.	Caso a manutenção integral do contrato se torne orçamentariamente inviável ou desvantajosa, avaliar, mediante decisão motivada, a negociação das condições, a redução quantitativa juridicamente admissível, a não prorrogação ou a extinção do ajuste, com execução prévia do plano de transição e início tempestivo de novo planejamento, de modo a preservar a continuidade dos serviços.	Alta Administração / COAG / CFCC / COPC	

4. Os critérios de avaliação e tratamento definidos nesta etapa não possuem caráter estático. Considerando a natureza dinâmica do gerenciamento de riscos, deverão ser submetidos a monitoramento e reavaliação ao longo de todo o ciclo da contratação, de modo a preservar sua pertinência, proporcionalidade e eficácia diante de alterações no ambiente

institucional, no mercado fornecedor, na legislação aplicável, nas condições de execução ou no perfil das demandas atendidas pela DPERN.

4.1. A revisão deverá ocorrer, especialmente, antes da publicação do edital, por ocasião da implantação dos serviços, de alterações contratuais, repactuações, prorrogações, redistribuição ou ampliação dos postos, mudanças relevantes nos instrumentos coletivos de trabalho, identificação de falhas recorrentes ou materialização de riscos anteriormente mapeados.

4.2. Junto a isso, sugere-se a manutenção de evidências da execução dos controles, o registro das alterações de probabilidade e impacto, a comunicação dos riscos acima de sua alçada e a proposição de tratamento adicional.

5. Com o propósito de proporcionar segurança razoável quanto à regular execução do objeto e ao alcance dos resultados institucionais pretendidos, a contratação deverá apoiar-se na estrutura de governança, gestão e controle da DPERN, observadas as competências legais e regulamentares de cada unidade envolvida.

5.1. O Conselho Superior da Defensoria Pública, no âmbito de suas competências normativas e deliberativas, contribui para a definição das diretrizes institucionais. Ao Defensor Público-Geral do Estado e às demais instâncias da Alta Administração compete conduzir as decisões administrativas relacionadas à contratação, inclusive quanto à autorização da despesa, à aprovação dos atos pertinentes e à adoção das providências necessárias à consecução dos objetivos institucionais.

5.2. A Coordenadoria de Administração Geral e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios, em articulação com a unidade demandante e com as unidades beneficiárias dos serviços, deverão atuar no planejamento, na implantação, no acompanhamento e no controle da contratação, conforme suas respectivas atribuições. Essa atuação deverá abranger a definição precisa do escopo, a distribuição e o dimensionamento dos postos, a organização da transição contratual, a verificação dos resultados e o tratamento das ocorrências capazes de comprometer a continuidade ou a qualidade do atendimento sociojurídico.

5.3. Os gestores e fiscais do contrato, formalmente designados nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão acompanhar e registrar a execução contratual de maneira sistemática, com observância da segregação de funções e das orientações expedidas pelas unidades competentes.

5.3.1. Importa repisar que a fiscalização deverá respeitar a autonomia técnica dos assistentes sociais e abster-se de interferir no conteúdo de estudos, relatórios, pareceres e demais manifestações profissionais. Também deverá prevenir a formação de subordinação direta, pessoalidade ou ingerência indevida da DPERN na gestão dos empregados, cabendo à contratada, por intermédio de seu preposto, exercer o poder diretivo e adotar as providências administrativas relativas à mão de obra.

5.3.2. Verificada irregularidade, os fiscais deverão registrá-la e comunicar o gestor do contrato, para adoção das medidas corretivas e de contingência pertinentes. Quando a ocorrência puder caracterizar infração contratual, competirá aos agentes responsáveis promover a adequada instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de sanção pela autoridade competente.

5.4. A Coordenadoria de Assessoria Jurídica exercerá o controle prévio de legalidade dos atos e instrumentos submetidos à sua apreciação, nos limites do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis, contribuindo para a identificação e o tratamento de riscos jurídicos relacionados à licitação, à formalização, à alteração, à prorrogação e à extinção do contrato.

5.5. Por sua vez, a Unidade Técnica de Controle Interno atuará nos limites de suas competências institucionais, mediante avaliações de conformidade, legalidade e adequação dos controles adotados, com enfoque preventivo e orientado pelos riscos relevantes da contratação. Sua atuação não substitui as responsabilidades dos agentes de planejamento, do gestor, dos fiscais ou da autoridade competente.

5.6. A articulação entre a Alta Administração, a área demandante, as unidades beneficiárias, os setores administrativos, a assessoria jurídica, o controle interno, o gestor e os fiscais do contrato deverá proporcionar segurança razoável quanto à execução do objeto. A efetividade desse arranjo dependerá, contudo, da clara definição das competências, da adequada capacitação dos agentes, da manutenção de registros confiáveis, do compartilhamento tempestivo de informações e da revisão contínua dos controles implementados.

5.7. Deverão ser consideradas, ainda, as relações de dependência, combinação ou sucessão entre os riscos identificados. A insuficiência da planilha de custos, por exemplo, poderá provocar inadimplemento trabalhista, aumento da rotatividade, vacância dos postos e comprometimento da continuidade dos atendimentos. Do mesmo modo, falhas de supervisão ou de proteção de dados poderão produzir efeitos simultâneos nas dimensões contratual, profissional, jurídica e institucional. Por essa razão, os riscos não deverão ser examinados isoladamente quando houver conexão causal ou potencial de efeitos cumulativos.

6. Diante do exposto, a gestão de riscos delineada mostra-se compatível com a contratação de serviços contínuos de Serviço Social, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra e alocação de assistentes sociais

em postos fixos de trabalho. Sua efetividade dependerá da implementação tempestiva dos controles definidos, da atribuição clara de responsabilidades e do monitoramento permanente dos riscos durante todo o ciclo contratual.

6.1. A adoção dessas medidas permitirá à Administração antecipar fragilidades, reduzir a probabilidade e os efeitos de eventos adversos, preservar a continuidade e a qualidade do atendimento sociojurídico, proteger os direitos dos usuários, assegurar o respeito às prerrogativas profissionais dos assistentes sociais e promover a execução contratual com eficiência, economicidade, segurança jurídica e responsabilidade institucional.

À consideração da Coordenadora de Administração Geral e, posteriormente, à apreciação do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO**, **Servidor Cedido**, em 19/08/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONY SALLES GOMES DE LIMA**, **Coordenador de Fiscalização de Contratos e Convênios**, em 19/08/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.rn.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0128011** e o código CRC **6B8ED87B**.